



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
DE PROFESSOR MAPA, MAPB e MAPP HABILITADOS E NÃO
HABILITADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2017.**

EDITAL Nº001/2017 - SEME

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 1.828 de 23 de dezembro de 2011, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, na condição de cadastro de reserva, para a contratação temporária atendendo necessidades de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, no âmbito da educação básica, dos seguintes servidores:

- Professor - A – para exercer a função de Regência de Classe na Educação Infantil e Ensino fundamental I, nas disciplinas referentes ao núcleo comum;
- Professor B- para exercer a função de Regência de Classe em escolas municipais no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em disciplinas específicas de acordo com a formação exigida neste edital;
- Professor PP – para exercer a função de planejamento, orientação e coordenação pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.4. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma, em **anexo I**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

1.5. Divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Sede da SEME.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada previsto no **item 1.3;**

II. Coordenar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

2.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I. Acompanhar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos fixados no **item 1.3;**

II. Proceder a chamada dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber, conferir e contabilizar os pontos referentes à documentação do candidato, no momento da inscrição, em conformidade com a descrita no processo de inscrição;

IV. Emitir, no ato da chamada, o comprovante de preenchimento de vagas de instrumento específico, com formulário informando o cargo, carga horária, escola e o turno que o candidato escolherá a partir da lista apresentada das vagas, temporariamente para o ano letivo de 2017.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, neste Edital, será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação de Piúma, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

I. Havendo necessidade a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

3.2. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor A, Professor B e Pedagogo, constituída dos seguintes servidores do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Carlos Polidoro- Matrícula 1158

Ivane Ramos de Carvalho- Matricula 1178

Rita de Cássia G.L.de Souza- Matricula 3519

4. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017 para atender necessidade temporária de excepcional interesse público através da contratação por tempo determinado, nas condições, prazos e regime previsto na Lei nº 1.828, de 23 de dezembro de 2011.

4.2. As funções, requisitos, carga horária encontram-se no presente Edital **Anexo II**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o cargo pleiteado que trata este edital serão realizadas nos dias especificados no cronograma em **anexo I**, Local: EMEF Lacerda de Aguiar - Rua Hermínia Clemente Goncalves, 822, Centro, Piúma.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher **duas vias** da ficha de inscrição – **Anexo VI**, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas, bem como documento pessoal com foto em cópia simples. O candidato poderá realizar até duas inscrições para esse edital.

5.3. Após preencher a Ficha de Inscrição – **Anexo VI**, o candidato deverá dirigir-se ao Ginásio da Escola Lacerda de Aguiar para efetivar sua inscrição.

5.4. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito nos **anexos III e IV** deste Edital;
 - IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298; de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
 - V. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade compatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, estadual;
 - VI. Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
- 5.5.** O candidato, no ato da chamada, deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos em um envelope devidamente identificado com nome completo em letra legível.
- I. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - II. CPF/CIC;
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - V. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
 - VI. Certidão de contagem de tempo serviço prestado compatível com o cargo pleiteado, emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;
 - VII. Titulações para efeito de prova de títulos.
 - VIII. Declaração do candidato atestando não ter sofrido penalidade e de não acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública nos termos dos incisos V e VI do item 5.4 deste edital.
 - IX. apresentar documento (certificado de reservista) comprovando estar em dia com o serviço militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Parágrafo único: Caso a Nomenclatura do cargo pleiteado da esfera Federal, Municipal de Piúma ou de outro município seja diferente da especificação citada nas alíneas abaixo, o candidato deve apresentar junto a certidão de contagem de tempo de serviço, declaração emitida pelo RH do órgão competente ou Secretarias Estaduais, Municipais de Educação, esclarecendo que o candidato exerceu a função em disciplina específica de acordo com a formação exigida neste edital.

- a) Professor - A – para exercer a função de Regência de Classe na Educação Infantil e Ensino fundamental I nas disciplinas referentes ao núcleo comum;
- b) Professor B- para exercer a função de Regência de Classe em escolas municipais no Ensino Fundamental e Educação Infantil em disciplinas específicas: Arte (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Produção de Texto (Ensino Fundamental II), Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Ensino Religioso (Ensino Fundamental II), Ciências (Ensino Fundamental II), Filosofia (Ensino Fundamental II), Geografia (Ensino Fundamental II), História (Ensino Fundamental II), Inglês (Ensino Fundamental), Língua Portuguesa (Ensino Fundamental II) e Matemática (Ensino Fundamental II);
- c) Professor PP – para exercer a função de planejamento, orientação e coordenação pedagógica.

5.6. Será considerado como mês trabalhado a fração de dias igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias trabalhados no mês corrente.

5.7. Não será pontuada a qualificação profissional exigida como pré-requisito.

5.8. As fichas de inscrição deverão ser impressas pelo candidato e apresentadas no momento da mesma. Uma permanecerá com a comissão e a outra será o comprovante do protocolo da inscrição.

5.9. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar no máximo 02 (duas) inscrições em disciplina/ cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

5.10. Poderão participar do processo de seleção, desde que em caráter **não habilitado**, estudantes de Nível Superior em Licenciatura que estejam **matriculados no 4º período** da graduação conforme **Anexo V**.

5.11. Poderão participar do processo de seleção profissionais com complementação pedagógica na área pleiteada, desde que apresentem a comprovação da graduação e da respectiva complementação.

5.12. Os candidatos inscritos na disciplina de Educação Física deverão estar devidamente habilitados com licenciatura plena em Educação Física.

5.13. A disciplina de Filosofia poderá ser ministrada, em caráter de excepcional necessidade, por portador de Licenciatura Plena em Ciências Sociais (concluído até 2001), Pedagogia, História e Sociologia, com apresentação do Histórico Escolar, comprovando carga horária de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas da disciplina, **nível não habilitado**, conforme **Anexo V**.

5.14. A disciplina de Ensino Religioso poderá ser ministrada, em caráter de excepcional necessidade, por portador de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas da disciplina, **nível não habilitado**, conforme **Anexo V**.

5.15. O cargo de Professor A, poderá ser preenchido por estudante do Curso Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, desde que esteja matriculado no 4º período até a data da inscrição em caráter excepcional necessidade (falta do professor habilitado para ocupar o cargo), conforme **Anexo V**.

5.16. Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e atestando sua aptidão ao cargo pretendido**.

5.17. O candidato portador de Curso de Nível Superior com **Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia**, iniciados antes da revogação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, tem garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I. Ciências Sociais

a) Geografia

b) História

II. Filosofia

a) História

5.18. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.19. Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado após a efetivação da inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, conforme as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição que constará de:

I. Análise do tempo de serviço (**Anexo III**);

II. Análise de Formação Acadêmica (**Anexo IV**).

6.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado (Declaração do tempo de serviço emitido pelo RH, e ou carteira de trabalho **acompanhada da declaração emitida pela escola informando a disciplina trabalhada**)

6.3. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I. Exercício profissional no cargo pleiteado, através de comprovação emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos; (Declaração do tempo de serviço emitido pelo RH, e ou carteira de trabalho acompanhada da declaração emitida pela escola informando a disciplina trabalhada)

II. Qualificação profissional por meio de **apresentação de até 04 (quatro) títulos na área da Educação**, sendo 3 (três) na categoria I Curso de Doutorado, Mestrado e Especialização. Na categoria II Formação Continuada ou em serviço, será computado 1 (um) título, emitido de janeiro de 2012 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

dezembro de 2016, sendo no referido período ofertado em caráter de domínio público, abrangendo assim, a todos os municípios.

6.4. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos **no Anexo IV** deste Edital.

6.5. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I. Diploma ou Certidão de Conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau até a data da escolha, acompanhados do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de Conclusão do curso, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, acompanhados do respectivo Histórico Escolar;

III. Certificado, Certidão ou Declaração de cursos de formação continuada citados no **Anexo IV**;

IV. Será acrescida pontuação extra à Formação Continuada e em Serviço ofertada pelo Município de Piúma

6.6. A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.7. Serão computados os itens declarados no momento da chamada e dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação original e cópia da mesma entregues em envelopes identificados com nome completo.

6.8. O candidato não habilitado deverá apresentar Declaração da Faculdade que está cursando juntamente com o e histórico fornecido pela instituição, com a identificação do período que está cursando, no ato da chamada.

6.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

6.10. Na hipótese da DESISTÊNCIA, no ato da Escolha, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

6.11. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de exercício profissional;

II - Maior titulação apresentada;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.13. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.piuma.es.gov.br e na recepção da Sede da Prefeitura Municipal de Piúma.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Visa avaliar titulação acadêmica na área relacionada ao cargo objeto do presente edital.

Parágrafo único: À titulação que se refere o caput desse artigo considera Certificados e Diplomas com Histórico Escolar.

7.2. A documentação de escolaridade expedida por órgão de outro país deverá ser validada por instituição nacional responsável.

7.3. Os cursos de especialização deverão ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e deverão ser reconhecidos pelo MEC.

7.4. Os cursos de mestrado e doutorado deverão ser reconhecidos ou recomendados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.5. Para efeitos de pontuação no processo seletivo, será permitida apresentação um título de Especialização, Mestrado, Doutorado e cursos na área pretendida.

7.6. Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação e cursos de informática que não sejam da área de educação apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

8.1. Será considerado como Exercício Profissional, o Tempo de Serviço, em conformidade com o cargo pleiteado, conforme pontuação constante no **Anexo III**.

8.2. Não será computado como Tempo de Serviço o tempo de servidores já utilizado para aposentadoria do servidor.

8.3. O tempo de serviço prestado através de **estágio não será computado**.

8.4. É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.5. O tempo de serviço será computado mediante apresentação de certidão do RH do órgão competente, **acompanhada da declaração da escola especificando a disciplina lecionada**.

8.6. O tempo de serviço prestado será pontuado até um total de 30 meses (trinta meses), conforme **Anexo III**.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Piúma e da SEME conforme o cronograma item **1.3**.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

10.2. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio **Anexo VII**

10.3. O pedido de recurso para revisão deverá ser claro e objetivo no que se refere ao motivo da sua contestação.

Conter pedido específico, ou seja, referente à **sua inscrição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

10.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

10.5. Não é permitido entrega de documentos juntamente com o recurso

11. DA CHAMADA

11.1. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.2 A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação.

11.3. A chamada ocorrerá na data, horário e local conforme cronograma previsto no item **1.3**;

11.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazer por Procurador legalmente habilitado.

11.4.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

11.4.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

11.4.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição e escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.5. O candidato que não comparecer neste dia e não apresentar procurador, será considerado como desistente para esta contratação.

11.6. O candidato que enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência, será classificado em lista específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

11.7. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

11.8. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

11.9. A carga horária da jornada de trabalho do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais.

11.10. A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a extensão de carga horária mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar, nos termos da legislação em vigor, até o total de 44 (quarenta e quatro) horas.

11.11. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo quando de interesse da SEME.

11.12. A DESISTÊNCIA da escolha após a formalização do CONTRATO será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

11.13. O candidato será convocado via E-Mail para preenchimento de vagas que surgirem posteriormente. Os mesmos terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para se apresentarem na SEME, assumindo as aulas. Caso os candidatos não compareçam no prazo, serão RECLASSIFICADOS.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2017 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

12.2. A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de origem deste candidato.

12.3. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

obedecerá aos seguintes critérios: **I.** Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME.

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.

12.4. A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 12.3, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, que deverá encaminhar relatório à SEME.

I. Quando tratar-se de mais de uma unidade escolar, deverá ser encaminhado à SEME, relatório de cada uma das instituições.

12.5. O não cumprimento do disposto no item 12.3 acarretará:

I. Primeira Ação: Advertência da unidade escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SEME.

II. Segunda ação: Advertência da SEME.

III. Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

12.6. O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.

12.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Piúma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

12.9. A contratação inicial será de 01(um) ano, conforme previsão do artigo 6º, inciso I da lei nº 1.828/2015, e aos contratados temporariamente aplica-se, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma e a vinculação obrigatória ao Regime Geral de Previdência.

12.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.12. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende qualquer dos requisitos estabelecidos, neste edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. A documentação declarada na ficha de inscrição deverá ser entregue no ato da chamada para a contratação, em cópias simples acompanhadas dos originais.

Piúma/ES,

12.14. No ato da chamada para a contratação o candidato deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura os seguintes documentos com **cópias autenticadas**:

- Carteira de Identidade.
- Carteira Profissional.
- CPF.
- PIS ou PASEP.
- Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (última eleição).
- Certificado de Reservista (homem).
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos.
- 01 foto 3x4 (recente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

- Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar).
- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site: www.jfes.gov.br.
- Declaração de Acumulo legal ou não acumulação de cargos.
- Declaração de bens.
- Comprovante de residência.

Piúma, 20 de janeiro de 2017.

Ricardo Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data
Divulgação deste Edital	23/01/2017
Inscrições	26/01/2017 e 27/01/2017 das 8h às 17h.
Divulgação do resultado	31/01/2017 APOS AS 17 HORAS
Recurso	01/01/2017
Divulgação pós Recurso	02/02/2017
Chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas PROFESSOR A/B e PEDAGOGO: Local: EMEF Lacerda de Aguiar - Rua Hermínia Clemente Goncalves, 822, Centro. Piúma.	03/02/2017 às 8:00h na EMEF. Lacerda de Aguiar. DAS 8:00h. (Educação Infantil e Ensino fundamental 1º ao 5º anos iniciais) DAS 13:00h (Ensino fundamental do 6º ao 9º anos finais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES OBJETO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal/ R\$	Requisitos
Professor A - para exercer a função de Regência de Turma em escolas municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental:	25 horas	R\$1.743,46 (Graduado) Nível Médio R\$ 1.457,74	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em Nível médio ou Nível Superior.
Professor B - para exercer a função de Regência de Turma em escolas municipais do Ensino Fundamental: Português História Matemática Geografia Ciências Educação Física Inglês Artes Filosofia Produção de Texto Ensino Religioso	25 horas	R\$1.743,46	Licenciatura Plena específica para o cargo na área pleiteada. Complementação pedagógica acrescido do curso da área afim, com diploma e histórico devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.
Professor Pedagogo – PP para exercer a função de planejamento, orientação, coordenação pedagógica.	25 horas	R\$1.743,46	Ensino Superior Completo c/ Licenciatura Plena específica para o cargo. O candidato que cursou complementação pedagógica deverá apresentar o certificado da mesma, acrescido de histórico escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXOIII

TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO

Função	Especificações	Pontuação
Professor A	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor A, atuante na Educação Infantil Ensino Fundamental I.	01 pontos por mês de exercício profissional, até o limite máximo de 30 pontos.
Professor B	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor B, atuante no Ensino Fundamental.	01 pontos por mês de exercício profissional, até o limite máximo de 30 pontos.
Professor PP	Tempo de Serviço Público e privado prestado como Professor/Pedagogo nas Unidades de Ensino de Educação Básica.	01 pontos por mês de exercício profissional, até o limite máximo de 30 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO IV
TITULAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA I	Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação.	24
		Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação.	20
		Pós-Graduação “lato sensu”, Especialização na área da Educação com duração de 360 horas e aprovação de monografia.	16
	CATEGORIA II	Curso com duração de no mínimo 200 horas.	10
	Pontuação Extra	Formação Continuada, Formação em Serviço, realizada pelo Município de Piúma no período de 2013 a 2016	03

*Serão aceitos os cursos de complementação pedagógica e especialização reconhecidos pelo MEC e os de mestrado e doutorado reconhecidos ou recomendados pela CAPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO V

NÃO HABILITADO

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR A	<ul style="list-style-type: none">• Estudante do Curso Normal Superior ou Pedagogia Licenciatura Plena, desde que esteja matriculado no 4º período até a data da inscrição.
ARTE	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Artes• Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes• Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes• Graduados em Artes Cênicas/Teatro<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Artes Plásticas• Graduados em Conservação e Restauro<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Museologia• Graduados em Música• Graduados em Desenho Industrial• Graduados em Arquitetura e Urbanismo<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras• Graduados em Pedagogia• Áreas afins com complementação pedagógica na área pleiteada.
PRODUÇÃO DE TEXTO	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso Letras/Português• Graduados em Comunicação Social
EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso Licenciatura em Educação Física;• Bacharel em Educação Física (extensão do tempo do aluno)
ENSINO RELIGIOSO	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em qualquer área do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

	<p>conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas
CIÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período de Ciências Biológicas<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Biologia• Graduados em Agronomia• Graduados em Biomedicina• Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Ciências Agrícolas• Graduados em Ciências Agrárias<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Bioquímica• Graduados em Enfermagem• Graduados em Engenharia<ul style="list-style-type: none">• Ambiental• Graduados em Engenharia de Alimentos<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Florestal<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Farmácia• Graduados em Fisioterapia• Graduados em Fonoaudiologia<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Medicina• Graduados em Medicina Veterinária<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Nutrição• Graduados em Odontologia• Graduados em Zootecnia
FILOSOFIA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado o 4º período do curso de Filosofia• Graduados em Ciências Sociais<ul style="list-style-type: none">• Graduados em História• Graduados em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Sociologia
GEOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Geografia• Graduados em Oceanografia• Graduados em Turismo
HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de História• Graduados em Filosofia• Graduados em Antropologia
INGLÊS	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Letras/Inglês• Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Letras/Português• Graduados em Comunicação Social<ul style="list-style-type: none">• Áreas afins com complementação pedagógica na área pleiteada
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Estudante que esteja matriculado no 4º período do curso de Matemática• Graduados em Administração• Graduados em Ciências Contábeis• Graduados em Ciências da Computação<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Economia• Graduados em Engenharia Agrícola• Graduados em Engenharia Cartográfica<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Civil• Graduados em Engenharia de Alimentos• Graduados em Engenharia de Materiais• Graduados em Engenharia de Produção<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Elétrica• Graduados em Engenharia Florestal• Graduados em Engenharia Mecânica• Graduados em Engenharia Metalúrgica<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Engenharia Sanitária<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Estatística• Graduados em Física• Áreas afins com complementação pedagógica na área pleiteada
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

Habilitado () Não Habilitado ()

Professor MAPA () Professor MAPB () Pedagogo ()

Área Pleiteada: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone(s): () _____ () _____

CPF: _____ Identidade: _____

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Total parcial
1 Título de Doutorado	24	
1 Título de Mestrado	20	
1 Pós graduação- Especialização em Educação	16	
1 Curso na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração igual ou superior a 200 horas.	10	
Tempo de serviço na área pleiteada no máximo de 30 meses (Certidão do RH do órgão competente e ou Carteira de trabalho, ambos acompanhados da declaração da escola comprovando a disciplina lecionada)	1 ponto por mês trabalhado	
1 Pontuação extra: Curso de Formação em serviço ou Formação Continuada ofertada pelo Município de Piúma nos últimos 5 anos	03	
Total Geral		

Total de meses trabalhados (sem limite) para desempate _____

Portador de deficiência física? Qual? _____

Assinatura do candidato (a) _____

Responsável pelo recebimento _____

Piúma, _____, de _____ de _____.

OBS: Entregar duas vias dessa ficha anexado a cópia simples do documento de identificação.

